

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão **a contratação por dispensa de licitação, de forma emergencial, de prestação de serviço de postos de vigilância desarmada para a EMEI Risque e Rabisque, EMEF Alfredo Lopes da Silva e EMEI Sesquinho**, conforme condições e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	12	mês	Serviço de vigilância desarmada – pagamento mensal por 12 (doze) meses de serviços especializados no posto de trabalho vigia – 12 horas de segunda a sexta-feira e 24 horas aos sábados, domingos e feriados e dias nos quais a escola estiver sem atividades, nestes contemplados os dias de recesso escolar por férias e dias de ausência dos profissionais da escola por eventos externos conforme calendário escolar (1 posto). Local da prestação dos serviços: <u>EMEI Risque e Rabisque</u> , situada na Rua Osvaldo Aranha, 771 - Centro, Lajeado/RS. Horário de segunda a sexta-feira: das 18h às 06h. Demais dias: durante 24 horas por dia.	R\$ 15.606,46	R\$ 187.277,52
2	12	mês	Serviço de vigilância desarmada – pagamento mensal por 12 (doze) meses de serviços especializados no posto de trabalho vigia – 12 horas de segunda à sexta e 24 horas aos sábados, domingos, feriados e dias nos quais a escola estiver sem atividades, nestes contemplados os dias de recesso escolar por férias e dias de ausência dos profissionais da escola por eventos externos conforme calendário escolar (1 posto). Local da prestação dos serviços: <u>EMEF Alfredo Lopes da Silva</u> , situada na Rua da Divisa, 277 Bairro Morro Vinte e Cinco, Lajeado/RS. Horário de segunda a sexta-feira: das 18h às 06h. Demais dias: durante 24 horas por dia.	R\$ 15.606,46	R\$ 187.277,52

3	3	mês	Serviço de vigilância desarmada – pagamento mensal por 3 (três) meses de serviços especializados no posto de trabalho vigia – 24 horas por dia todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados (1 posto). Local da prestação dos serviços: <u>EMEI Sesquinho</u> , situada na Rua da Marechal Deodoro, nº 520, no bairro Centro, em Lajeado/RS.	R\$ 22.685,82	R\$ 68.057,46
4	9	mês	Serviço de vigilância desarmada – pagamento mensal por 9 (nove) meses de serviços especializados no posto de trabalho vigia – 12 horas de segunda à sexta e 24 horas aos sábados, domingos, feriados e dias nos quais a escola estiver sem atividades, nestes contemplados os dias de recesso escolar por férias e dias de ausência dos profissionais da escola por eventos externos conforme calendário escolar (1 posto). Local da prestação dos serviços: <u>EMEI Sesquinho</u> , situada na Rua da Marechal Deodoro, nº 520, no bairro Centro, em Lajeado/RS. Horário de segunda a sexta-feira: das 18h às 06h. Demais dias: durante 24 horas por dia.	R\$ 15.606,46	R\$ 140.458,14

1.2. Faz parte integrante deste objeto materiais a serem utilizados: mão de obra, EPI's (equipamentos de proteção individual), uniformes, crachás, Vale transporte, vale alimentação seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do CONTRATANTE.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação deve ser para os itens 1 e 2 deve ser por 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Para o item 3 deve ser por 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato. Para o item 4 deve ser por 9 (nove) meses a contar da data da assinatura do contrato.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço a ser contratado por dispensa de licitação, nos termos do art. 72 da lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se faz necessária de forma emergencial tendo em vista que, atualmente, a região onde as escolas estão localizadas não apresenta segurança. Situação esta que piorou após as cheias de 2024, tendo ocorrido tentativas de furto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Considerando a demanda identificada, a Secretaria optou por contratar emergencialmente o serviço tendo em vista entender que tal alternativa seria a solução adequada para solucionar com segurança e rapidez e não existindo tempo hábil para estudo de outras soluções, sem restar maiores prejuízos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) prestar o serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo de Aline Bianchetti Hupples, que, anotando em registro próprio ocorrências relacionadas com a execução, poderá determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

7.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DO LOCAL E HORÁRIO

8.1. Os locais da prestação dos serviços deverão ser:

- 8.1.1. Escola Municipal de Educação Infantil EMEI Risque e Rabisque situada na Rua Osvaldo Aranha, 771 - Centro, Lajeado/RS.
- 8.1.2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Lopes da Silva situada à Rua da Divisa, 277, Bairro Morro Vinte e Cinco, Lajeado/RS.
- 8.1.3. EMEI Sesquinho, situada na Rua da Marechal Deodoro, nº 520, no bairro Centro, em Lajeado/RS

8.2. O número de horas e horário de prestação dos serviços deverá ser:

8.2.1. A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada:

- 8.2.1.1. Para o objeto dos itens 1, 2 e 4: 12 horas de segunda a sexta-feira e 24 horas aos sábados, domingos e feriados e dias nos quais a escola estiver sem atividades, nestes contemplados os dias de recesso escolar por férias e dias de ausência dos profissionais da escola por eventos externos conforme calendário escolar. Horário de segunda a sexta-feira: das 18h às 06h. Demais dias: durante 24 horas por dia;
- 8.2.1.2. Para o objeto do item 3: – 24 horas por dia todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber a prestação de serviços contratada no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar a conformidade da prestação de serviços recebida provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente verificadas, para que haja substituição, reparo ou correção;



- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) providenciar para que os profissionais responsáveis por executar os serviços se apresentem no local da execução das atividades devidamente identificados com crachás e uniforme da empresa contratada;
- e) providenciar para que na execução dos serviços sejam utilizados profissionais rigorosamente selecionados e com treinamento para o desempenho de suas atividades;
- f) apresentar profissionais habilitados, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar;
- g) fornecer às suas expensas, obrigatoriamente todos os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes, crachás de identificação, vale transporte, vale alimentação dos prestadores de serviços;
- h) substituir o prestador de serviço indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município;
- i) exigir, na seleção para o posto de trabalho de vigia, as seguintes qualificações mínimas: a) Ser brasileiro; b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; d) Ter instrução correspondente ao no mínimo de Ensino Fundamental Completo; e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades. f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica; g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade; h) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, podendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

11.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.4. O responsável pela fiscalização do contrato será Aline Bianchetti Huppes.

CAPÍTULO V **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. O serviço contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto contratado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE mediante a apresentação da Nota Fiscal, EM NOME DA CONTRATADA, detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

13.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

13.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

13.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

13.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas .

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. MODALIDADE, TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será de forma direta por dispensa de licitação, observando os valores estimados da contratação, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

16.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



17.1. Para fins de habilitação neste processo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;
- e) Documento expedido pela Brigada Militar (GSVG) atestando a aptidão do licitante para atuar no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul dentro do prazo de validade;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

- j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- k) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;



l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

m) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

17.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

17.3. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

17.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

17.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

17.6. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

17.6.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

17.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	12	mês	Serviço de vigilância desarmada – pagamento mensal por 12 (doze) meses de serviços especializados no posto de trabalho vigia – 12 horas de segunda a sexta-feira e 24 horas aos sábados, domingos e feriados e dias nos quais a escola estiver sem atividades, nestes contemplados os dias de recesso escolar por férias e dias de ausência dos profissionais da escola por eventos externos conforme calendário escolar (1 posto). Local da prestação dos serviços: <u>EMEI Risque e Rabisque</u> , situada na Rua Osvaldo Aranha, 771 - Centro, Lajeado/RS. Horário de segunda a sexta-feira: das 18h às 06h. Demais dias: durante 24 horas por dia.	R\$ 15.606,46	R\$ 187.277,52
2	12	mês	Serviço de vigilância desarmada – pagamento mensal por 12 (doze) meses de serviços especializados no posto de trabalho vigia – 12 horas de segunda à sexta e 24 horas aos sábados, domingos, feriados e dias nos quais a escola estiver sem atividades, nestes contemplados os dias de recesso escolar por férias e dias de ausência dos profissionais da escola por eventos externos conforme calendário escolar (1 posto). Local da prestação dos serviços: <u>EMEF Alfredo Lopes da Silva</u> , situada na Rua da Divisa, 277 Bairro Morro Vinte e Cinco, Lajeado/RS. Horário de segunda a sexta-feira: das 18h às 06h. Demais dias: durante 24 horas por dia.	R\$ 15.606,46	R\$ 187.277,52
3	3	mês	Serviço de vigilância desarmada – pagamento mensal por 3 (três) meses de serviços especializados no posto de trabalho vigia – 24 horas por dia todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados (1 posto). Local da prestação dos serviços: <u>EMEI Sesquinho</u> , situada na Rua da Marechal Deodoro, nº 520, no bairro Centro, em Lajeado/RS.	R\$ 22.685,82	R\$ 68.057,46



4	9	mês	Serviço de vigilância desarmada – pagamento mensal por 9 (nove) meses de serviços especializados no posto de trabalho vigia – 12 horas de segunda à sexta e 24 horas aos sábados, domingos, feriados e dias nos quais a escola estiver sem atividades, nestes contemplados os dias de recesso escolar por férias e dias de ausência dos profissionais da escola por eventos externos conforme calendário escolar (1 posto). Local da prestação dos serviços: <u>EMEI Sesquinho</u> , situada na Rua da Marechal Deodoro, nº 520, no bairro Centro, em Lajeado/RS. Horário de segunda a sexta-feira: das 18h às 06h. Demais dias: durante 24 horas por dia.	R\$ 15.606,46	R\$ 140.458,14
---	---	-----	--	---------------	----------------

18.1 Os valores unitários de referência acima descritos foram obtidos através da média aritmética entre os orçamentos obtidos de 21 a 25/03/2025 e anexados ao expediente administrativo 13175/2025.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas resultantes do presente processo de contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria da Educação

10.03 – ENSINO INFANTIL

12.365.0009.2043 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de mão-de-obra (885)

1500 – Recurso MDE

Secretaria da Educação

10.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0009.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de mão-de-obra (809)

1500 – Recurso MDE

Lajeado/RS, 02 de abril de 2025.

Fernanda Isabel Delavald
Auxiliar de Administração

Adriana I. Z. Vettorello
Secretária de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FUGP.AFXF.BQXR.NW0D

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por FERNANDA ISABEL DELAVALD, em
07/04/2025 14:50:35

Assinado eletronicamente por ADRIANA ISABEL ZANATTA VETTORELLO,
Secretário(a) da Educação, em 08/04/2025 08:03:13

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
FUGP.AFXF.BQXR.NW0D